

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 332/SPE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004929/2019-00, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de ampliação da Pequena Central Hidrelétrica denominada Boa Vista II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: PCH.PH.PR.000273-9.01, de titularidade da empresa PCH BV II - Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.091.543/0001-02, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela PCH BV II - Geração de Energia S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.242, de 13 de agosto de 2018.

- Art. 2º A PCH BV II Geração de Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da PCH BV II Geração de Energia S.A., a ocorrência de situações que

evidenciem a não implantação do projeto de ampliação aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Boa Vista II e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 05/11/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o 🕽 código verificador 0338109 e o código CRC C4DC59EE.

## **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social		CNPJ
PCH BV II - Geração de Energia S.A.		22.091.543/0001-02
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Ibema Participações S.A.	84.962.919/0001-56	99,90
Fábio Napoli Martins	006.469.449-67	0,10
Características do Projeto		
Outorga de Autorização		

Outorga de Autorização

Portaria DNAEE nº 435, de 3 de dezembro de 1996, ampliada por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.242, de 13 de agosto de 2018.

Denominação do Projeto

PCH Boa Vista II - CEG: PCH.PH.PR.000273-9.01.

Ampliação da Pequena Central Hidrelétrica em 16.000 kW, por meio da implantação de duas unidades geradoras, atualmente constituída de 8.000 kW, totalizando 24.000 kW de capacidade instalada.

Localização [UF]

Estado do Paraná.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto Outubro de 2022.

**Referência:** Processo nº 48340.004929/2019-00

SEI nº 0338109